

Publicidade Legal

anuncie: 4435-8159 e 4435-8000

PUBLICIDADE LEGAL

▼ Câmara Municipal de Santo André

A Mesa da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga o seguinte:

ATO Nº 9, DE 11/5/2020

Considerando os Decretos Municipais nº 17.373, de 8 de maio e nº 17.375, de 9 de maio de 2020;
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Fica prorrogado, até o dia 31 de maio de 2020, o disposto e os prazos previsto no Ato nº 5, de 23 de abril de 2020, da Câmara Municipal de Santo André.
§ 1º A suspensão referida no caput não se aplica às seguintes atividades: Sessões Ordinárias no ambiente virtual, Folha de Pagamentos, Atividades do Departamento Financeiro, Coordenadoria de Comunicações Administrativas, Gerência de Comunicações Institucionais, Gerência de Compras e Materiais, Limpeza, Segurança, desde que haja necessidade e no menor número possível, somente para as atividades pontuais.
§2º A Gerência de Compras e Materiais, a contar de 12 de maio de 2020, adotará, temporariamente, normas e procedimentos para o seu adequado funcionamento em razão da pandemia decorrente do Coronavírus.
Art. 2º As sessões públicas presenciais, promovidas pela Gerência de Compras e Materiais, deverão seguir as recomendações da Secretaria de Saúde e adotar as seguintes medidas para a sua efetiva realização.
I – disponibilizar, na entrada do local e em lugar estratégico, álcool em gel 70% (setenta por cento) para os participantes;
II – obrigar a utilização de máscaras de proteção facial a todos os participantes;
III – usar luvas descartáveis para manuseio de papéis;
IV – assegurar a distância mínima de 2,00m (dois metros) entre cada assento no local;
V – higienizar, no início e término do uso, todos os equipamentos e materiais de apoio utilizados pela equipe e participantes;
VI – limitar a participação para 1 (um) representante por empresa;
VII – adotar medidas necessárias de controle do fluxo de pessoas, evitando-se aglomerações.
Art. 3º A realização das sessões públicas, decorrentes dos processos licitatórios, ficam limitadas à quantidade de até 3 (três) sessões por semana, em local a ser divulgado oportunamente através do órgão de imprensa oficial do município ou no site eletrônico da Câmara Municipal de Santo André.
Art. 4º O art. 2º do Ato nº 5, de 23/4/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º O acesso às dependências da Câmara Municipal será feito apenas por vereadores, vereadoras, autoridades municipais, estaduais e federais, imprensa e servidores autorizados pela chefia imediata".
Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Santo André, 11 de maio de 2020, 467º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente

FRANCISCO DUARTE DE LIMA
1º Secretário

RONALDO DE CASTRO
2º Secretário

Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, e publicado.

JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral

MEC/IGS.

A Mesa da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga o seguinte:

ATO Nº 10, DE 11/5/2020

ALTERA O HORÁRIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA, PROCEDIMENTOS, REGRAS E TRÂMITES LEGISLATIVOS ESPECIAIS VISANDO PREVENIR A INFECÇÃO E A PROPAGAÇÃO DO COVID-19, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ.
O Vereador Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro, Presidente da Câmara Municipal Santo André, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:
Art. 1º O art. 11 do Ato nº 6, de 22/04/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 11 As sessões ordinárias que se realizam às terças e quintas-feiras, com início às 10 (dez) horas, passam a ser realizadas às terças e quintas-feiras, às 13 (treze) horas, a partir de 14 (quatorze) de maio de 2020".
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Santo André, 11 de maio de 2020, 467º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente

FRANCISCO DUARTE DE LIMA
1º Secretário

RONALDO DE CASTRO
2º Secretário

Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, e publicado.

JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral

EBO/IGS.

▼ Santo André Transportes SA-TRANS

SANTO ANDRÉ TRANSPORTES
CNPJ - 61.388.385/0001-09

PORTARIA SUP SA-TRANS 23.05.2020

A Superintendente da Santo André Transportes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Lei 7.615/97 e posteriores alterações e na forma do Decreto Municipal 17.200/19. Considerando - o Decreto 17.345/20, que prorroga os prazos previstos nos Decretos 17.317/20, 17.323/20, 17.236/20, 17.359/20, 17.360/20, 17.363/20, 17.368/20, e 13.375/20. Resolve:
Art. 1º Ficam prorrogados, até a data de 31/05/20, os prazos previstos nos artigos 1º e 2º da Portaria SUP SA-TRANS 09.03.2020, que dispõe sobre medidas temporárias para enfrentamento emergencial de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus, no Município de Santo André.
Art. 2º Os prazos previstos nesta Portaria poderão ser flexibilizados de acordo com a curva de contaminação de pessoas pelo Coronavírus, conforme boletins da Secretaria de Saúde do Município de Santo André.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Santo André, 11/05/2020 - Andrea Aparecida Azevedo Brisida, Superintendente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- Termo Aditivo 005/20, Contrato 003/17 - Proc. Adm. 025/17. Contratada: Gomaq Máquinas de Escritório Ltda. Objeto: 4º Termo Aditivo para prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, a partir de 24/04/20. Valor: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Assinatura: 17/04/2020.
- Termo Aditivo 006/20, Contrato 003/16 - Proc. Adm. 029/18. Contratada: Prosk8 Informática Ltda - EPP. Objeto: 2º Termo Aditivo para prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, a partir de 07/05/20. Valor: R\$ 7.668,48 (sete mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Assinatura: 04/05/20. Santo André, 11/05/2020 - Andrea Aparecida Azevedo Brisida, Superintendente.

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

DECRETO Nº 17.377, DE 11 DE MAIO DE 2020 - Institui o Comitê Especial de Monitoramento de Gastos, para acompanhamento das aquisições de bens, serviços e insumos decorrentes das ações de prevenção e enfrentamento do Coronavírus no Município de Santo André. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 17.317, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus, no Município de Santo André; considerando o Decreto nº 17.322, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o Município de Santo André para fins de prevenção e enfrentamento do Coronavírus e estabelece outras providências; considerando o Decreto nº 17.335, de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Santo André para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus; reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo conforme Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020; considerando, ainda, o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 8.878/2020, Decreta: Art. 1º Fica instituído o Comitê Especial de Monitoramento de Gastos, para acompanhamento das aquisições de bens, serviços e insumos decorrentes das ações de prevenção e enfrentamento do Coronavírus no Município de Santo André. Art. 2º O Comitê Especial de Monitoramento de Gastos será nomeado, por portaria do Prefeito Municipal, e composto por 05 (cinco) membros, na seguinte conformidade: I - Procurador Geral; II - 01 (um) representante da Secretaria de Saúde; III - 01 (um) representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos; IV - 01 (um) representante da Unidade de Planejamento e Assuntos Estratégicos. Parágrafo único. O Comitê Especial de Monitoramento de Gastos poderá requisitar, sempre que necessário, assessoramento técnico de servidores públicos municipais. Art. 3º O Comitê Especial de Monitoramento de Gastos tem como objetivo acompanhar as áreas nos procedimentos internos voltados à aquisição de bens, serviços e insumos para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus. Art. 4º O Comitê Especial de Monitoramento de Gastos deverá, quinzenalmente, produzir relatório demonstrativo das aquisições e despesas decorrentes das ações de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, devendo encaminhá-los ao Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Câmara Municipal. Art. 5º A participação no Comitê Especial de Monitoramento de Gastos será considerada de relevante interesse público e não será remunerada. Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 11 de maio de 2020. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete

Secretaria de Educação. Cancelamento do Edital de Convocação 01/2020-SE - PA 9646/13: A Secretaria de Educação, em substituição, no uso de suas atribuições legais, considerando a manifestação da Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Educação; considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos servidores públicos e municípios em geral; considerando ainda as medidas temporárias decretadas, suspendendo todas as atividades e eventos públicos coletivos de cunho cultural, esportivo, educacional, de lazer e cursos que envolvam concentração e aglomeração de pessoas, comunica o cancelamento do Edital 01/2020-SE, publicado em 05/02/2020, referente à "II Conferência Municipal de Educação: Revisando o Plano Municipal de Educação", bem como das pré-conferências que antecederiam o processo. Prefeitura de Santo André, 11 de maio de 2020. Gilzane Santos Machi, Secretária em substituição.

DECRETO Nº 17.376, DE 11 DE MAIO DE 2020 - Dispõe sobre a abertura de crédito na Secretaria de Gestão Financeira. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 7º, 8º, 9º e 12 da Lei nº 10.272, de 17 de dezembro de 2019; considerando que o Decreto nº 17.335, de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Santo André para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, foi reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, através do Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 22.996/2019, Decreta: Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Gestão Financeira o seguinte crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.571.640,60 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta centavos), à seguinte dotação constante dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.272, de 17 de dezembro de 2019, a saber:

50.20.04.122.0056.1.040	Execução de Obras de Manutenção em Prédios Públicos	449051 - Obras e Instalações	1.571.640,60
-------------------------	---	------------------------------	--------------

Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações no valor de R\$ 1.571.640,60 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta centavos), constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.272, de 17 de dezembro de 2019, a saber:

50.20.04.122.0056.2.163	Manutenção de Prédios Públicos	339030 - Material de Consumo	550.000,00
-------------------------	--------------------------------	------------------------------	------------

50.80.26.451.0057.2.164	Manutenção de Vias Públicas	339030 - Material de Consumo	1.021.640,60
-------------------------	-----------------------------	------------------------------	--------------

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 11 de maio de 2020. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Edson Salvo Melo - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe De Gabinete

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Autorizar o afastamento, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens, nos termos do Decreto nº 17.317, de 16 de março de 2020, no período de 05 a 31 do corrente: Port. nº 398.05.2020 de Dinah Kojuck Zekcer, Secretário - SE; Port. nº 400.05.2020 de Ajan Marques de Oliveira, Secretário - SMU; Port. nº 402.05.2020 de Geraldo Aparecido Juliano, Diretor Superintendente do Serviço Funerário do Município de Santo André - SFMSA; Port. nº 404.05.2020 de José Domingos Bittencourt, Superintendente - IPSA; Port. nº 406.05.2020 de José Francisco de Araújo, Superintendente de Unidade - UAP; Designar, no período de 05 a 31 do corrente: Port. nº 399.05.2020 Gilzane Santos Machi, Secretário Adjunto, para exercer o cargo em comissão de Secretário - SE, durante o afastamento de Dinah Kojuck Zekcer; Port. nº 401.05.2020 Andrea Aparecida Azevedo Brisida, Secretário Adjunto, para exercer o cargo em comissão de Secretário - SMU, durante o afastamento de Ajan Marques de Oliveira; Port. nº 403.05.2020 Dorival Rodrigues Filho, Assistente de Diretor, para exercer o cargo em comissão de Diretor Superintendente do Serviço Funerário do Município de Santo André, durante o afastamento de Geraldo Aparecido Juliano; Port. nº 405.05.2020 Fernando Buissa de Barros Gomes, para, sem prejuízo das atribuições do cargo em comissão de Secretário - SIA, responder pelas atribuições do cargo em comissão de Superintendente - IPSA, durante o afastamento de José Domingos Bittencourt; Port. nº 407.05.2020 Carlos Alberto Bianchin Junior, para, sem prejuízo das atribuições do cargo em comissão de Assessor Especial do Prefeito, responder pelas atribuições do cargo em comissão de Superintendente de Unidade - UAP, durante o afastamento de José Francisco de Araújo. Exonerar cargo em comissão: Port. nº 409.05.2020 Rinaldo Comisso, Assessor de Diretoria - SS. Nomear cargo em comissão: Port. nº 408.05.2020 Elisabete Marucci Lopes, Assessor de Secretário Municipal - SS; Port. nº 410.05.2020 Rinaldo Comisso, Diretor de Departamento - DVS - SS. Santo André, 11 de maio de 2020 - Fernando Buissa de Barros Gomes, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração.

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl. 06/Contrato 089/20-PJ - Processo 9.926/2020 - Contratada: Up Brasil Administração e Serviços Ltda. - Objeto: prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de 4.000 (quatro mil) cartões magnéticos com processamento e carga de créditos eletrônicos para aquisição de gêneros alimentícios (cartão alimentação) sem chip, sem identificação nominal, com identificação numérica, com nome do programa e/ou logo do município de Santo André, não recarregáveis, para atendimento emergencial às famílias em situação de vulnerabilidade decorrente dos efeitos da pandemia "COVID 19" solicitada pela Secretaria de Cidadania e Assistência Social. Valor Total: R\$ 392.000,00 - Vigência: 90 dias - Assinatura: 11/05/2020.

OUIDORIA DA CIDADE DE SANTO ANDRÉ - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/20. Ronaldo Martim, Ouvidor da Cidade de Santo André, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Decreto 17.375 de 09 de Maio de 2020, determina a prorrogação do inteiro teor da Instrução Normativa 01/20 de 20 de Março de 2020 até o dia 31 de Maio de 2020. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a partir de 10 de Maio de 2020. OUIDORIA DA CIDADE DE SANTO ANDRÉ, 12 de Maio de 2020. Ronaldo Martim - Ouvidor da Cidade de Santo André.

Para Assinar Ligue:
4435-8010
DIÁRIO DO GRANDE ABC
www.dgabc.com.br

Para anunciar é só ligar
4435-8159
Ou consulte sua agência de publicidade

Anuncie Aqui
4435-8000

Informação de verdade é vacina contra o coronavírus.

Diga não às Fake News.
Não compartilhe.
Notícia falsa é



AUDIÊNCIA DGABC.COM.BR



A pesquisa realizada pela Kantar constatou que 52% dos entrevistados confiam na maioria dos canais tradicionais de notícias de todo o país (televisão e jornais) para notícias de pandemia.

Crescimento de 101,28%.



DIÁRIO DO GRANDE ABC

A audiência do site do Diário dobrou na pandemia. O jornal abriu 100% de seu conteúdo digital para os leitores. A versão impressa ganhou força total no portal www.dgabc.com.br e pode ser vista na íntegra por milhões de leitores que buscam informação de qualidade e credibilidade.